



Organização dos  
Estados Americanos



## Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação – PAEC OEA/GCUB 2015

### Edital OEA/GCUB nº 001/2015

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, por meio do Programa de Alianças para a Educação e Capacitação (PAEC), decidiram apoiar estudantes graduados em nível superior das Américas mediante a oferta de bolsas acadêmicas para programas de Mestrado e de Doutorado em Universidades Brasileiras.

### Acerca das iniciativas do GCUB e da OEA

O **GCUB** é uma associação de dirigentes de universidades nacionais (federais, estaduais e comunitárias/confessionais) de língua portuguesa, constituída em 2008. Sua missão é promover a integração interinstitucional e internacional, por meio de programas de mobilidade docente e estudantil, contribuindo com o processo soberano de internacionalização da rede universitária nacional com suas contrapartes estrangeiras.

Por sua vez, a **OEA**, por intermédio de seu Departamento de Desenvolvimento Humano (DDHE), apoia os Estados Membros na criação e execução de programas que promovam o desenvolvimento humano em todos os níveis educativos. O DDHE reforça valores democráticos e de segurança por meio do marco da integração regional, fomentando oportunidades de formação para os cidadãos com o propósito de apoiar os esforços dos Estados Membros para melhorar a qualidade e equidade na educação. Além disso, o DDHE assinou acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) em 12 de fevereiro de 2014 para permitir que sejam adicionadas ao PAEC OEA/GCUB bolsas na área Ciências da Saúde.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem como propósito regulamentar a seleção dos candidatos para preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras no âmbito do PAEC OEA/GCUB 2015 para cursos de Mestrado e de Doutorado, em modalidade presencial, com início em 2016, de acordo com os números constantes na [Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado em Universidades Brasileiras](#).
- 1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela OEA e pelo GCUB com o apoio de uma Comissão Assessora de Avaliação. Esta comissão, nomeada pela OEA e pelo GCUB e regulamentada por portaria específica, será constituída por coordenadores do Programa em universidades brasileiras, pelo coordenador geral do Programa no Brasil, pelo coordenador geral do Programa

na OEA e por um representante da Organização Pan-Americana da Saúde que apoiará na seleção dos candidatos aos [cursos na área de Ciências da Saúde](#).

1.3 O estudante deverá cursar o Mestrado ou Doutorado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as provas e demais exigências e formalidades acadêmicas, receberá da universidade de acolhimento o título de Mestre ou de Doutor.

1.4 Nem a OEA nem o GCUB assumem qualquer responsabilidade derivada do reconhecimento ou não dos títulos ou diplomas outorgados pelas universidades brasileiras, por instituição educativa no país de origem do bolsista.

1.5 Entre a OEA ou o GCUB e os bolsistas do PAEC OEA/GCUB 2015 não se estabelece qualquer tipo de relação trabalhista ou comercial, da mesma forma que a OEA ou o GCUB não assume qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

#### 1.6 Idioma

1.6.1 O idioma dos cursos é o português, sendo facultada aos programas a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.

1.6.2 Não será requisito para o candidato o domínio do idioma português ou inglês no processo de inscrição para a bolsa de estudos.

1.6.3 Todos os bolsistas PAEC deverão comprovar, no mínimo, nível intermediário superior de português por meio de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)<sup>1</sup> até:

- **Mestrado:** seis meses antes da defesa da dissertação;
- **Doutorado:** um ano antes da defesa da tese.

1.6.4 Uma vez matriculado na instituição, o estudante PAEC OEA/GCUB passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas.

#### 1.7 Datas:

**a. Data de início dos cursos de Mestrado e de Doutorado:** de acordo com o calendário de cada universidade de destino (1<sup>o</sup> ou 2<sup>o</sup> período de 2016).

**b. Data aproximada de conclusão dos estudos de Mestrado e de Doutorado:**

- Para os Mestrados: Até 24 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade de destino.
- Para os Doutorados: Até 48 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade de destino.

## 2. DAS MODALIDADES DE APOIO

**2.1. Durante o período de permanência no Brasil, cada estudante terá os seguintes benefícios:**

---

<sup>1</sup> Os custos relativos ao Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS) são de responsabilidade do bolsista.

- a. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado na universidade de acolhimento.
- b. Bolsa de Estudo<sup>2</sup>:
  - **Mestrados:** bolsas mensais tomando como referência [o valor da CAPES](#) como o mínimo, pagas pela universidade de acolhimento durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 24 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Mestrado](#).
  - **Doutorados:** bolsas mensais tomando como referência [o valor da CAPES](#) como o mínimo, pagas pela universidade de acolhimento durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 48 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Doutorado](#).
- c. Subsídio para gastos de acomodação no valor de US\$ 1,200 (mil e duzentos dólares norte-americanos), pagos em moeda brasileira de acordo com o câmbio oficial do dia do depósito efetuado pela OEA ao GCUB, para cada um dos primeiros 100 estudantes aprovados.
- d. O limite estabelecido no item c. poderá, a critério da OEA, ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.
- e. Para que se efetue o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados anteriormente, o estudante deverá apresentar-se na universidade brasileira e seguir as orientações do Coordenador Institucional PAEC OEA/GCUB na universidade sobre os procedimentos de matrícula; abertura de conta corrente, emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil, apresentação de seguro internacional com cobertura médica<sup>3</sup>, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; apresentação de passaporte com visto de estudante (Estatuto do Estrangeiro, Artigo 13). O pagamento do subsídio para gastos com acomodação pode demorar entre um e três meses.
- f. Acesso aos restaurantes universitários, quando houver, nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade de acolhimento.
- g. Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade de acolhimento.
- h. Acesso gratuito a estudos de idioma português (cursos presenciais, cursos *online*, tutorias com estudantes ou professores ou outras modalidades), de acordo com as condições da universidade de acolhimento.

**Nota:** A OEA, o GCUB ou a universidade de destino não cobrirão nenhum gasto para acompanhantes ou dependentes dos bolsistas.

---

<sup>2</sup> Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo, oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

<sup>3</sup> A pesquisa e seleção do seguro médicos são de responsabilidade de cada bolsista. A OEA e o GCUB abstêm-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os aspectos descritos no ponto 2.1.e. A coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

#### 3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- a. A solicitação será de caráter individual e pode ser apresentada em português, inglês, francês ou espanhol.
- b. O estudante não pode ter recebido outras bolsas acadêmicas da OEA ou de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto ao PAEC OEA/GCUB 2015.
- c. Ser cidadão ou residente permanente de algum [País Membro da OEA](#), exceto o Brasil<sup>4</sup>.
- d. Não ser funcionário da OEA, nem possuir qualquer tipo de contrato de trabalho com a OEA, no momento da submissão das propostas. Os representantes das Missões Permanentes junto à OEA e seus familiares diretos também não serão qualificáveis para receber bolsas de estudo do PAEC OEA/GCUB 2015.
- e. Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- f. Os candidatos com deficiência devem assegurar-se, antes da sua candidatura, que as universidades selecionadas contam com a necessária infraestrutura e condições físicas, de comunicação e tecnológicas adequadas para garantir sua plena inclusão e permanência no programa. Nem a OEA nem o GCUB poderão oferecer benefícios além dos estipulados neste edital ou que possam ser oferecidos pelas universidades de acolhimento.
- g. Contar com a possibilidade de financiar os gastos extras não cobertos por esta bolsa de estudos. (Exemplo: passagem aérea, trâmite de visto, seguro médico internacional durante todo o período de estudos e demais gastos de subsistência superiores aos fundos descritos no ponto 2.1.b)

#### 3.2 Requisitos gerais das candidaturas para os Mestrados:

- a. O estudante deverá possuir um diploma ou certificado de conclusão de estudos de Graduação, até o dia da efetivação de sua inscrição.
- b. Cada estudante poderá candidatar-se a até três cursos de Mestrado, de diferentes universidades, **obrigatoriamente de três diferentes regiões do Brasil** (ver [mapa](#));

#### 3.3 Requisitos gerais das candidaturas para os Doutorados:

- a. O estudante deverá possuir um diploma ou certificado de conclusão final de estudos de Mestrado até o dia da efetivação de sua inscrição.
- b. Cada estudante poderá candidatar-se a até três cursos de Doutorado, de diferentes universidades, **obrigatoriamente de três diferentes regiões do Brasil** (ver [mapa](#));

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

#### 4.1 As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

---

<sup>4</sup> O Programa PAEC OEA/GCUB não está disponível para os brasileiros ou estrangeiros residentes permanentes no Brasil, pois um dos objetivos do Programa é promover a integração dos países das Américas por meio da internacionalização e da mobilidade de estudantes na região.

**a. Para os Mestrados:**

- I. [Formulário de candidatura online](#), devidamente preenchido;
- II. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
- III. *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes);
- IV. Histórico Acadêmico - Notas acadêmicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) realizado(a/s);
- V. Diploma ou certificado de conclusão do(s) estudo(s) universitário(s) realizado(s) que ateste o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, inclusive a aprovação em trabalhos finais de curso (ou equivalente), quando for o caso;
- VI. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência;
- VII. Três textos em idioma espanhol, inglês, francês ou português, com as seguintes especificações:
  - Tipo de fonte: Times New Roman, Nº 12;
  - Espaço entre linhas: 1,5 cm;
  - Margens superior, inferior, direita e esquerda: 2,5 cm.
  - Os textos deverão conter:
    - **Texto 1:** Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas no regresso ao país de origem (máximo duas páginas).
    - **Texto 2:** Para cada um dos programas de Mestrado desejado, apresentar justificativa da opção de cada um dos três programas e das universidades; o estudante poderá incluir a temática central a ser investigada, delimitação e justificativa do objeto de estudo (máximo cinco páginas).
    - **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo uma página) que descreva cada um dos seguintes pontos:
      - a) Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: passagens aéreas, seguro médico internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto);
      - b) Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos;

**Nota:** Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

**b. Para os Doutorados:**

- I. [Formulário de candidatura online](#), devidamente preenchido;

- II. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
- III. *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes);
- IV. Histórico Acadêmico - Notas acadêmicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s) realizado(s);
- V. Diploma ou certificado de conclusão do(s) estudo(s) universitário(s) realizado(s): graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s), que atestem o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, inclusive a aprovação em trabalhos finais de curso (ou equivalente), quando for o caso;
- VI. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência;
- VII. Três textos em idioma espanhol, inglês, francês ou português com as seguintes especificações:
  - Tipo de fonte: Times New Roman, Nº 12;
  - Espaço entre linhas: 1,5 cm;
  - Margens superior, inferior, direita e esquerda: 2,5 cm.
  - Os textos deverão conter:
    - **Texto 1** - Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas no regresso ao país de origem (máximo de duas páginas).
    - **Texto 2** - Para cada um dos programas de Doutorado desejados, apresentar justificativa da seleção do programa, temática central e problema a ser investigado, delimitação e justificativa do objeto de estudo, revisão bibliográfica, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas (máximo de oito páginas).
    - **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo uma página) que descreva cada um dos seguintes pontos:
      - a) Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: passagens aéreas, seguro médico internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto);
      - b) Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos;

**Nota:** Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico;

4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição: **29 de julho de 2015 até a meia noite (hora oficial de Washington, D.C.).**

**Nota:** Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta. **A data limite não será prorrogada.**

4.4 A inscrição às bolsas de estudo PAEC OEA/GCUB implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.5 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a OEA/GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.6 Os documentos originais poderão ser solicitados pela OEA/GCUB ou pela universidade acolhedora a qualquer tempo.

## 5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de bolsas de estudos PAEC OEA/GCUB 2015 desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não cumpra completamente com os requisitos estipulados para cada uma delas.

### a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, por equipe técnica da OEA e do GCUB, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 de DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA.

Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que: apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

### b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pela OEA-GCUB a cada uma das universidades de preferência do candidato. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos apresentados pelo interessado, conforme descritos no item 4 de DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA, e emitirá parecer APROVADO ou NÃO APROVADO.

- A universidade informará ao GCUB os candidatos aprovados e não aprovados. A universidade pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de quatro candidatos por bolsa ofertada. Esse procedimento é indispensável para um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências.

- A universidade deverá preferencialmente levar em conta o critério de distribuição geográfica em função dos [Países Membros da OEA](#), ao pré-selecionar os candidatos, sem prejuízo do mérito acadêmico.

### c. Terceira fase: seleção final

Dos candidatos admitidos pelas universidades na fase anterior, será efetuada uma classificação pela Comissão Assessora de Avaliação referida no item 1 das DISPOSIÇÕES GERAIS do presente edital.

A Comissão Assessora de Avaliação tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes pelos programas e universidades a que se candidataram. Entre candidaturas aprovadas na fase anterior de pré-seleção, a comissão levará em conta os seguintes critérios de forma ponderada:

- Diversificação geográfica dos candidatos, que leve em consideração as necessidades mais importantes das economias emergentes.
- Candidatos, em geral, originários de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD<sup>5</sup>.
- Professores com vínculo permanente em instituições de ensino superior, especialmente aqueles oriundos de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.
- A diversificação de sexo.
- A ordem de preferência de cursos escolhidos pelo candidato.
- Candidatos cujas propostas demonstrem o maior potencial de impacto social no regresso a seu país.

## 6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A OEA e o GCUB divulgarão os resultados em suas páginas na *web* e entrarão em contato com os candidatos selecionados para informá-los a universidade e o programa de estudo para o qual lhes será oferecida a bolsa PAEC OEA/GCUB 2015.

6.1.1 Em caso de desistência, a OEA-GCUB convocará os próximos classificados pela Comissão Assessora de Avaliação.

6.2 As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final.

6.2.1 Para os estudantes que irão atuar nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, deverá ser enviada carta adicional assinada pelo Coordenador do curso, informando que o estudante não poderá realizar procedimentos junto ao paciente no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à

---

<sup>5</sup> Para conhecer o índice de desenvolvimento humano por país, por favor, dirija-se ao Informe de Desenvolvimento Humano 2013, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD. <http://hdr.undp.org/es/informes/mundial/idh2013/>

dissertação ou tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.1.1 No caso específico dos estudantes de medicina, a Carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o estudante não poderá realizar atos médicos fora da instituição de ensino à qual esteja vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. De igual modo, deverá indicar o nome do responsável pelo bolsista junto ao Conselho Regional de Medicina, o qual ficará incumbido de informar a presença do estudante em sua jurisdição e assumirá a responsabilidade solidária pelo mesmo (conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008, Artigo 5º, incisos I e VI e Artigo 7º, § 5º).

**Nota 1:** As cartas originais deverão ser enviadas pela universidade diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados.

**Nota 2:** Cópias eletrônicas das Cartas enviadas aos estudantes deverão ser encaminhadas para a OEA e para o GCUB.

6.3 A OEA enviará um Contrato de Aceitação de Bolsa de estudos ao candidato selecionado por meio do e-mail [scholarships@oas.org](mailto:scholarships@oas.org). O estudante dispõe de uma semana, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para encaminhar à OEA o contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, a Coordenação Geral do Programa entenderá a ausência de resposta como desistência da bolsa.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 A aprovação final do candidato selecionado para atribuição da bolsa de estudos PAEC OEA/GCUB 2015 estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa. Além disso, o candidato selecionado deverá abster-se de atividades que sejam inconsistentes com as regras de concessão da bolsa outorgada pela instituição acolhedora.

- a. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso<sup>6</sup>, na universidade de acolhimento e no Brasil.
- b. Retornar ao país de origem no prazo de 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil e aí residir permanentemente por um período de duração pelo menos igual ao da duração dos seus estudos no Brasil. Caso não cumpra com esse compromisso, o GCUB, a universidade brasileira e/ou a OEA poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada.
- c. Sem prejuízo do disposto no item 2. DAS MODALIDADES DE APOIO, arcar com todos os custos referentes à participação no PAEC OEA/GCUB 2015, tais como gastos pessoais, passagens aéreas, seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclu

---

<sup>6</sup> Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado: mestrado ou doutorado. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas. Uma vez matriculado na instituição, o estudante PAEC OEA/GCUB passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

repatriação funerária (item f.); as taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); os custos de formatura (expedição de diploma); a legalização de documentos; a tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiver expressamente contemplada neste edital.

- d. O bolsista deverá obter o visto de estudos para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite. O estudante deverá contatar o consulado do Brasil em seu país para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto.
- e. O estudante poderá desistir da bolsa até quatro semanas antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique em penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois deste período ou depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, aceitas pela OEA e pelo GCUB, deverá reembolsar a OEA, o GCUB e/ou a universidade de estudos o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar após a assinatura do Contrato de Aceitação, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas da OEA ou do GCUB nos próximos 2 (dois) anos.
- f. Não poderão matricular-se nas universidades brasileiras os estudantes que não apresentarem o certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deverá ser adquirido ainda no país de origem e a cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e à universidade **antes** da viagem ao Brasil.
- g. A instituição de acolhimento poderá retirar a bolsa se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e o regulamento da Universidade onde está realizando seus estudos sob o auspício da bolsa PAEC OEA/GCUB.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO PAEC OEA/GCUB

- 8.1 As universidades serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos estudantes.
- 8.2 As universidades de acolhimento deverão enviar à OEA e ao GCUB um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.
- 8.3 Os coordenadores PAEC OEA/GCUB, a Coordenação Geral do Programa no GCUB e na OEA, reunir-se-ão uma vez a cada ano, na sede da OEA em Washington-DC, para avaliação e proposições voltadas para a continuidade e melhoramento do Programa.

## 9 DO CALENDÁRIO 2015

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>29 de julho</b>	Data limite de inscrições
<b>21 de agosto</b>	Verificação da consistência documental (Fase 1)
<b>2 de outubro</b>	Resultado da Avaliação pelas Universidades (Fase 2)
<b>21-26 de outubro</b>	Classificação dos candidatos (Fase 3)
<b>9 de novembro</b>	Divulgação dos resultados
<b>Até 31 de janeiro de 2016</b>	Prazo para desistência da Bolsa

## **10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela OEA e pelo GCUB.
- 10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: [becasbrasil@oas.org](mailto:becasbrasil@oas.org).